

INTERESSADO : MÁRIO XAVIER RABELLO JÚNIOR  
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI  
PARECER CEE - N° 2157/74 CSG - Aprovado em 18/09/74; Comunicado  
ao Pleno em 20/09/74

III - DECISÃO DA CÂMARA : A CÂMARA DO ENSINO DO  
SEGUNDO GRAU adota co-  
mo seu Parecer o voto  
do nobre Relator.

Presentes oa nobres Conselheiros:

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : MÁRIO XAVIER RABELLO JÚNIOR, RG n° 6 939 175, vem re-  
querer reconhecimento de equivalência de um semestre de estudos feitos  
em escola dos Estados Unidos da América.

Comprova o requerente que cursou, no Colégio Meninópolis,  
São Paulo, as 4 séries do antigo ginásial (1969-1972). Em 1973, cur-  
sou a 1ª série do 2º grau, tendo sido aprovado. No 1º semestre de 1974,  
freqüentou, com aproveitamento, na "Calaveras High School", San Andreas,  
Califórnia, Estados Unidos da América, as seguintes disciplinas: Quími-  
ca, Psicologia, Gráficos, Inglês, Antropologia, Trigonometria e Educa-  
ção Física.

2. APRECIACÃO : O pedido do requerente encontra amparo no artigo 100  
da Lei Federal n° 4 024, de 1961, bem como em jurisprudência deste Con-  
selho. O processo acha-se regularmente instruído, de acordo com as e-  
xigências em vigor. Nada obsta, pois, a que seja deferida a petição.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos  
no exterior por MARIO XAVIER RABELLO JÚNIOR podem ser considerados e-  
quivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de primeiro  
semestre da segunda série do segundo grau.  
Em 1974, pode, assim, ser convalidada sua matrícula no segundo semes-  
tre de tal série, computando-se-lhe, para efeito de avaliação do seu ren-  
dirmento escolar, apenas os índices de freqüência e notas relativos a  
este semestre.

CSG, 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS MUZZI, HILÁRIO TORLONI, JO-  
SÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL  
e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões, em 18 de Setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência